

ATESTADO DE PRODUTOR E FORNECEDOR EXCLUSIVO Nº 22/2020

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI** atesta, para os fins previstos no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, que a empresa de razão social **VerSis Tecnologia LTDA EPP** é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional “**Localizador de Defeitos VerSis**”, identificado pelo NCM 9030.89.10, que possui as seguintes especificações e funcionalidades:

Ferramenta para diagnóstico de defeitos em placas eletrônicas, utilizando o método de comparação de curvas características entre a placa defeituosa e uma placa igual sem defeito (placa boa).

O sistema é composto pelo software VRS-Lab e por um módulo de aquisição USB, modelos VRS-565 Junior III, VRS-565 Turbo III e VRS-565 Ultra III.

O módulo de aquisição é responsável pela medição das curvas características de maneira estável e livre de ruídos e espúrios, incluindo ajustes de escala e acondicionamento de sinal.

Interface com usuário feita através do software VRS-Lab, que também auxilia na análise das medições e diagnóstico dos defeitos através de seu algoritmo detector de erro e relatórios em formatos texto e gráfico.

Principais funcionalidades: comparação direta entre duas placas através dos 02 canais de medição; teste automático de até 40 pontos; criação de placa Boa Virtual, salvando as informações da placa boa em arquivo; Placa Boa Virtual com múltiplas faces; acesso ao Banco de Curvas (acervo de placas boas virtuais); algoritmo detector de erro com tolerância ajustável; visualização de múltiplas curvas na tela; explorador de arquivos com filtros de busca; funções de acessibilidade (alteração de cores, alerta sonoro, auxílio por voz); estatísticas do teste; relatório texto; relatório gráfico; auxílio contextual ao usuário; tutoriais integrados no software; interface com usuário multi-idiomas.

O presente atestado é emitido após o seu pedido ter sido publicado em jornal de circulação nacional, divulgado na página central da CNI na Internet (www.cni.com.br) e, ainda, após consulta às Federações das Indústrias, sem que tenha havido qualquer impugnação ao pedido de sua emissão.

O presente Atestado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, podendo ser cancelado a qualquer tempo, caso se identifique bem industrial nacional com as mesmas especificidades e funcionalidades ou a sua distribuição por outros fornecedores.

Brasília, 19 de agosto de 2020.



Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor de Desenvolvimento Industrial

